



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
A
SOCIEDADE PORTUGUESA
DE
SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAIS (SPOSHO)
E A
ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA
DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ALAEST)

A Sociedade Portuguesa de Segurança e Higiene Ocupacionais (SPOSHO), representada neste ato por seu Presidente Eng^o Sérgio Miguel e a Associação Latino-Americana de Engenharia de Segurança do Trabalho (ALAEST), representada neste ato pelo Presidente da Fundação ALAEST Eng^o Cezar Benoliel e pela Secretária Geral da ALAEST Eng^a Monique Kulisky, doravante denominadas “as Partes”,

CONSIDERANDO que a Sociedade Portuguesa de Segurança e Higiene Ocupacionais (SPOSHO), é uma associação de carácter científico, sem fins lucrativos, não governamental, que tem como objetivos a promoção da protecção à vida dos trabalhadores e o desenvolvimento de ações que contribuam para a ampliação das práticas de prevenção de acidentes e doenças no trabalho.

Que a Associação Latino-Americana de Engenharia de Segurança do Trabalho é também uma Instituição Profissional, não governamental sem fins de lucro, especializada nesse tema,

CONVÊM em celebrar o seguinte:

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

PRIMEIRO.- Este Memorando tem como objetivo a cooperação recíproca entre a SPOSHO e a ALAEST, de acordo com seus respectivos objetivos e competências, pela execução conjunta de ações e/ou projetos específicos de cooperação nas áreas de interesse mútuo, destacadamente aos inerentes a Segurança e Higiene Ocupacionais.

SEGUNDO.- Os projetos de cooperação que se convenham em cada oportunidade especificarão os objetivos, a metodologia de trabalho e as obrigações de cada uma das Partes. Seus resultados serão avaliados nas instâncias e na forma que se estabeleçam em cada oportunidade.

TERCEIRO.- Os gastos que demandem as ações convindas deverão ser previamente definidos e acordados e deverão estar contemplados no orçamento e no programa de trabalho das Partes. Sem prejuízo disso, tais atividades poderão ser financiadas com fundos que qualquer uma das Partes possa obter de fontes externas.

QUARTO.- As Partes promoverão um intercâmbio permanente de informação sobre aqueles temas que se considerem de utilidade para a consecução dos objetivos a que se refere o presente Memorando de Entendimento.

QUINTO.- As Partes poderão utilizar livremente toda as informações permutadas em virtude deste Memorando, exceto nos casos em que a Parte que as forneceu tenha estabelecido restrições ou reservas para seu uso ou difusão. Em nenhum caso poderão essas informações ser transferidas por uma das Partes a terceiros sem prévio consentimento por escrito da outra Parte.

SEXTO.- Qualquer diferença derivada da interpretação e/ou aplicação deste instrumento será resolvida pelas Partes de comum acordo.

SÉTIMO.- Este Memorando entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e regerá por prazo indefinido, podendo ser modificado de comum acordo quando as Partes estimarem conveniente. As modificações deverão ser formalizadas por escrito, especificando a data de sua entrada em vigor.

Da mesma forma, o término deste Memorando deverá ser comunicado a outra Parte, por escrito, tornando-se sem efeito noventa (90) dias após a notificação.

OITAVO.- A modificação total ou parcial, inclusive o término deste Memorando, não afetará os projetos que nesse momento estejam em desenvolvimento, salvo acordo em contrário.

Em fé do que, a Sociedade Portuguesa de Segurança e Higiene Ocupacionais (SPOSHO) e a Associação Latino-Americana de Engenharia de Segurança do Trabalho (ALAEST), devidamente representados, assinam o presente Memorando de Entendimento, em 3 (três) originais, todos igualmente válidos, na cidade de Curitiba – Paraná - Brasil, aos 20 dias do mês de Março de Dois Mil e Seis.

Pela SPOSHO

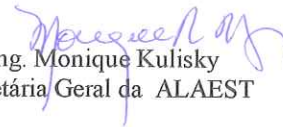


Eng. Sérgio Miguel
Presidente

Pela ALAEST



Eng. Cezar Benoliel
Presidente da Fundação ALAEST



Eng. Monique Kulisky
Secretária Geral da ALAEST